



SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 08004/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através das Secretarias de Habitação Social e Planejamento, tornam público que fará realizar chamamento público, no dia 10/06/2024, às 12h:00min., tendo como objeto PRÉ-QUALIFICAR empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta à CAIXA – Caixa Econômica Federal – para construção de habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, em área localizado no bairro do Varadouro, ST 23 QD 66 LT 67. A Chamada Pública será realizada em meio eletrônico na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do município de João Pessoa, no link https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?data_inicial=2024-01-01&data_final=2024-02-26&id_secretaria_orgao=23, na plataforma eletrônica no link www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Tribunal de Contas do Estado no link: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> Informações complementares no telefone: (83) 3213-7306/7315.

João Pessoa, 16 de abril de 2024.

Glauciene Aquino de Almeida Soares
Diretora de Planejamento - DIPLAN/SEMHAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 08004/2024

OBJETIVO: PRÉ-QUALIFICAR empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta à CAIXA - Caixa Econômica Federal - para construção de habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em área localizado no bairro do Varadouro, ST 23 QD 66 LT 67.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	3
1.2. DO OBJETO.....	3
1.3. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES.....	4
1.4. GARANTIA DO EMPREENDIMENTO.....	6
CAPÍTULO II.....	6
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	6
2.2. CREDENCIAMENTO, DATA, LOCAL e HORÁRIO.....	6
2.3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	7
2.4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.....	7
CAPÍTULO III.....	9
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
3.1. DA HABILITAÇÃO.....	9
3.2. REGULARIDADE JURÍDICA.....	10

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	12
3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
3.6. DEMAIS COMPROVAÇÕES.....	16
3.7. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	166
CAPÍTULO IV.....	16
DA APRESENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA	16
CAPÍTULO V.....	18
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO	18
CAPÍTULO VI.....	20
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	21
CAPÍTULO VII.....	22
DA INABILITAÇÃO	22
CAPÍTULO VIII.....	23
DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS	23
CAPÍTULO IX.....	23
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
CAPÍTULO X.....	24
DOS CASOS OMISSOS	24
CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
CAPÍTULO XII.....	25
DO FORO	25

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

PROCESSO ADM.: 31.228/2023

Data da sessão: 10/06/2024

Horário: 12h:00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Impugnações e Esclarecimentos: até às 03 (três dias) úteis antes da data da abertura do credenciamento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 08004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE HABITAÇÃO SOCIAL E PLANEJAMENTO, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, n.º 121, Jaguaribe, João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.778.326/0001-56 e Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria / Edifício Paulo Conde - João Pessoa, PB - CEP: 58053-900, na Cidade de João Pessoa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.778.326/0001-56 respectivamente, tornam público aos interessados que realizará a PRÉ-QUALIFICAÇÃO, das empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica que manifestarem interesse na apresentação de proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para requalificação de edificação com o objetivo de implantar habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - instituído pela Medida Provisória n.º 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, a qual foi convertida na Lei Nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria n.º 725 de 15 de junho de 2023 e regulamentações posteriores.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei n.º 14.620/2023; Lei 10.188/2001 e alterações, Portaria n.º 725/2023, e, supletivamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 10.445/2023, Decreto Municipal n.º 10.372/2023, Decreto Municipal n.º 9.281/2019.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. O objeto deste Chamamento Público é selecionar empresa do ramo da construção civil, com capacidade técnica para, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal, com vistas a executar a obra de requalificação de edificação com o objetivo de implantar habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV., em área localizado no bairro do Varadouro,

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

ST 23 QD 66 LT 67., em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

- 1.2.2. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes e devidamente registradas nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria nº 725 de 2023 do MCidades;
- 1.2.3. Os projetos executivos, orçamentos das unidades habitacionais e equipamentos públicos, obras de infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nos projetos básicos deste Edital, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.
- 1.2.4. Qualquer alteração necessária do projeto básico, proposta pela contratada, deverá ser previamente comunicada por escrito, à Secretaria Municipal de habitação e à CAIXA, para análise e possível aprovação.
- 1.2.5. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará na sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

- 1.3.1. Construção de 108 unidades habitacionais, conforme projetos arquitetônicos e urbanísticos, fornecidos em anexo, com aproximadamente 55,47m² e 71,53m², cada, dispostos em edificações do tipo térreo + 3 e térreo + 2,. As mesmas localizar-se-ão no bairro do Varadouro, ST 23 QD 66 LT 67.
- 1.3.2. Além das unidades habitacionais, deverão ser construídas, conforme projeto em anexo, os seguintes equipamentos públicos:

a) 01 Playground;

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

- b) 01 Academia para Terceira Idade - ATI;
- c) 01 Centro Comunitário;
- d) 02 Edificações para Comércio (Quiosques);
- e) 04 Depósitos de lixo;

1.3.3. No Preço das Unidades estão incluídos os custos de Elaboração dos Projetos Executivos; Elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria nº 725 de 2023 do MCidades; Elaboração de documentos necessários à contratação do objeto pela Caixa Econômica, conforme normativos do MCidades e atos expedidos pelo agente operador do Programa; com sua devida infraestrutura e urbanismo de entorno. Além das unidades habitacionais, deverão ser executados todo o urbanismo, dos equipamentos públicos, descritos nos itens 1.3.1 e 1.3.2, aos documentos cartoriais, às obras de infraestrutura internas ao lote, às áreas comuns, às áreas de garagem ou estacionamento, às obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia e telefonia).

1.3.4. O valor referencial do objeto é de R\$ 16.740.000,00 (Dezesseis Milhões e Setecentos e Quarenta Mil Reais)., **Conforme item 1.3.5.1 deste edital.**

1.3.5. VALORES:

1.3.5.1. Definidos pelo PMCMV, na Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023, em seu ANEXO V, subitem 1.1 sendo para as características da cidade de João Pessoa o valor unitário por U.H de R\$ 155.000,00

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. HABITACIONAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Unidade Habitacional	UNID.	108	R\$155.000,00	R\$ 16.740.000,00

1.3.5.2 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos Projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento, junto a CAIXA para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida.

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

1.3.5.3 Além dos documentos apresentados nesta seleção, o agente financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

1.4. GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

1.4.1. A empresa contratada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da Caixa Econômica Federal;

1.4.2. A empresa Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. nº 618 do Código Civil Brasileiro;

**CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.1 O edital e seus anexos ficará a disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal da Transparência através do link: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?data_inicial=2024-01-01&data_final=2024-02-26&id_secretaria_orgao=23, no Tribunal de Contas do Estado no link: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC, no Diário Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação.

2.2. CREDENCIAMENTO, DATA, LOCAL e HORÁRIO

2.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados no chamamento público, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2.4. A Chamada Pública será realizada em meio eletrônico na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **10/06/2024, às 12H:00MIN**, a contar da publicação do edital, para recebimento dos documentos e abertura.

2.2.5. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas efetuadas transações em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.3 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.3.1 Antes da data e horário marcado para abertura da sessão pública, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes interessadas deverão enviar os documentos de habilitação **constantes do capítulo III** deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br,

2.4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.4.1 Poderão participar deste chamamento público interessados legalmente estabelecidas no país, que atende as condições do edital e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.4.2 A participação na Chamada implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento desta Chamada Pública.

2.4.3 Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sem limites de empresas, sendo vedada à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 10.372/2023 bem como aquelas estabelecidas neste edital.

2.4.4 A empresa estrangeira reunida em consórcio deverá atender à Resolução n.º 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e alterações trazidas pela Resolução n.º 1.025/2009.

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

2.4.5 Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste edital de chamamento, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo, caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

2.4.6 Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50%.

2.4.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do chamamento, até sua aceitação definitiva.

2.4.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram sua habilitação.

2.4.9 É vedada a participação de consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

Não será admitida neste chamamento público a participação de empresas:

2.4.10 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.11 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.12 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.13 Que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 10.372/2023;

2.4.14 A existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

2.4.14.1. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

2.4.14.2. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.4.14.3. Empresas inscritas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

2.4.14.4. Empresas inscritas no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - CMEIS, que constem restrições ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 9.281, de 29 de janeiro de 2019;

2.4.14.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

2.4.15 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

2.4.16. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Chamada.

**CAPITULO III
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa estrangeira reunida em consórcio deverá apresentar, tanto quanto possível, da documentação e requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentação equivalente àquela exigida às empresas brasileiras.

3.1. DA HABILITAÇÃO

3.1.1. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Capítulo, em envelope lacrado.

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

3.1.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3.1.3. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pelo agente de contratação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

3.2. REGULARIDADE JURÍDICA

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição seus administradores;

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para empresas estrangeiras.

3.2.5. Contrato Social ou Estatutos devidamente atualizados em que comprovem sua constituição legal, segundo exigência de Lei no seu país de origem;

3.2.6. Prova de constituição dos administradores em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seus país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade;

3.2.7. Minutas dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico (Estatuto Social), quando a licitante for um consórcio;

3.2.8. As minutas dos documentos constitutivos da SPE, mencionadas no subitem 3.2.7 deste Edital, deverão refletir o entendimento

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

entre os licitantes e não poderão ser modificadas para a constituição da SPE, solvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.

3.2.9. No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no subitem 3.2.7 deste edital, também deverá ser apresentado Compromisso de participação consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

3.2.10. Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no subitem anterior, deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, o seguinte:

- a) Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas na presente licitação);
- b) Denominação, organização e objeto da futura SPE;
- c) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE;
- d) Compromisso expresso de constituição, caso saírem-se vencedores da Licitação, de Sociedade por Ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município de João Pessoa;
- e) Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC;
- f) Indicação da empresa líder, observado o disposto no item 5.3 deste Edital, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
- g) Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada pelo consórcio durante a fase de licitação e até a constituição da SPE.

3.2.11 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido subitem 3.2.10.

3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

- 3.3.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas expedida em até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
- 3.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

- 3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos, conforme Despacho 130/2018 - CGM;
- 3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 3.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 3.4.4. Os documentos referidos no subitem 3.4.2 limitar-se-ão ao último exercício, já exigível, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 3.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 3.4.6. O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED);
- 3.4.7. Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: **LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: **LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): **igual ou superior a 1,00 (um**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 3.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.4.9. Não será aplicado o disposto no art. 15, §1º da Lei Federal nº.14.133/2021, nos termos da justificativa técnica anexada no processo administrativo.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou Consórcio:

3.5.1. Certidão de Registro do licitante e dos seus Responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do local da sua sede, contendo os dados cadastrais atualizados.

Comprovação de capacidade técnico-operacional:

3.5.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, conforme preceitua o § 1º do art. 30 da Lei Federal n.º 8.66/93, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta Chamada Pública, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir, de acordo com a justificativa para qualificação técnica operacional apresentada pela SEMHAB, constante nos autos:

a) Execução de empreendimentos imobiliários compreendendo, no mínimo, 3.155,98 m² de área construída para edificações habitacionais coletivas verticais.

3.5.2.1 Nos termos do § 10, art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

3.5.2.2 Na hipótese do subitem 3.5.2.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Comprovação de capacidade técnico-profissional:

3.5.3. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este (s) executou(aram) obras de infraestrutura com características semelhantes às especificadas neste edital, em especial:

a) Execução de empreendimentos imobiliários compreendendo, para edificações habitacionais coletivas verticais.

3.5.4. Comprovação que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa participante.

3.5.5. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo, conforme anexo VI.

3.5.6 Comprovação que ateste o atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade do Habitat - PBQP-H, de acordo com as regras da Portaria nº 75, de 14 janeiro de 2021.

3.5.7 Apresentar habilitação pela CAIXA através do GERIC - Gerenciamento de Risco de Crédito, atestando assim que passaram pelo processo de análise de crédito realizado pela Caixa Econômica Federal.

3.6 DEMAIS COMPROVAÇÕES

3.6.1 Declarações nos moldes do anexo III, IV e VI do presente edital.

3.7. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

3.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.7.2 Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

CAPITULO IV

DA APRESENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 DA APRESENTAÇÃO

4.1.1 Cada proponente deverá apresentar os documentos, a saber: "Documentos de Habilitação" na forma do subitem 2.3 deste edital.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

4.2.1 Na data e horário marcado no preâmbulo deste edital, o agente de contratação abrirá a sessão e em seguida, analisará as condições prévias de participação de todos os participantes constantes nos subitens 2.4.13; 2.4.14 e 2.4.15 deste edital.

4.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

4.2.1.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2.2 É dever do licitante manter atualizado os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.2.3 Após a análise das condições prévias de participação e habilitação, o agente de contratação passará a análise e julgamento da habilitação constantes do capítulo III deste edital.

4.2.4 Após o encerramento do prazo de apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.2.4.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 01 (uma) hora sob pena de inabilitação.**

4.2.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.2.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.2.7 Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

4.2.8 O julgamento proferido pelo agente de contratação será submetido à apreciação do Secretário (a) de Planejamento do Município de João Pessoa, para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. DA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

5.1.1. Será selecionada pelo agente de contratação da SEPLAN/PMJP, para apresentação da proposta definitiva junto a Caixa Econômica Federal, aquela Empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com critérios abaixo relacionados, cabendo à SEMHAB a apresentação da(s) empresa(s) pré-qualificada(s) junto à Caixa Econômica Federal:

Critérios de Pontuação

Item	Descrição	Ponto(s)
A	Menor Prazo: Será atribuída a pontuação por empreendimentos já entregues no âmbito do Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social, considerando a seguinte matriz:	
A.1	≤ 108 Unidades (com prazo máximo de execução de 12 meses)	2,00*
A.2	108 < U.H. ≤ 300 (com prazo máximo de execução de 18 meses)	3,00*

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL
Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

A.3	> 300 (com prazo máximo de execução de 24 meses)	4,00*
B	Histórico de contratos celebrados no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social: Comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades contratadas. Será atribuída pontuação para cada 100 UH.	2,00
C	Histórico de produção de empreendimentos no âmbito do crédito imobiliário: comprovar por meio de declaração assinada por instituição financeira reconhecida, na qual conste claramente o número de unidades efetivamente produzidas. Será atribuída pontuação para cada 100 UH, limitada a 500 (quinhentos) pontos.	1,00
U.H.: Unidade Habitacional * acréscimo de 1 ponto para cada mês a menos de entrega antecipada ao prazo previsto (por empreendimento).		

Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a "12" (doze) no somatório dos critérios estabelecidos.

Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- O maior número de contratos celebrados junto à CAIXA no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social;
- O maior número de unidades habitacionais produzidas nos últimos 05 (cinco) anos no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social;
- Tempo de atuação da empresa no mercado, aferido através do ato de constituição da empresa;

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

d) Persistindo empate, será escolhido a empresa por sorteio em sessão pública em data e local a serem previamente definidos pelo agente de contratação.

5.1.1A SEPLAN publicará o resultado da Chamada Pública e caberá à SEMHAB a apresentação da empresa pré-qualificada junto à CEF.

5.1.2O não atendimento a qualquer dessas regras previstas no presente edital de Chamada Pública, implicará na imediata exclusão do participante do presente processo seletivo.

5.1.3As empresas pré-qualificadas deverão apresentar à CAIXA, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes (CPRH, CAGEPA, ENERGISA, Município), que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela CAIXA, que completarão a proposta comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

5.1.4O orçamento será apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente edital, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula e do registro da Especificação/Instituição do Condomínio, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como, o valor total da proposta.

5.1.5No preço de cada item deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade.

5.1.6Findo o prazo estipulado, a ordem de classificação será de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1.

CAPÍTULO VI
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

6.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES (*Parágrafo único, art. 6º Decreto Municipal n.º 10.445/2023*)

6.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

6.1.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.1.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.1.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.1.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6.2. DOS RECURSOS (Art. 13, Decreto Municipal n.º 10.445/2023)

6.2.1 O resultado do credenciamento será publicado na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de João Pessoa, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

6.2.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do subitem 6.2.1.

6.2.3 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

6.2.4 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do subitem 6.2.1.

**CAPÍTULO VII
DA INABILITAÇÃO**

7.1. Serão INABILITADAS as empresas que:

7.1.1. Não atenderem às exigências deste Edital de Chamamento;

CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

- 8.1. A SEMHAB/PMJP poderá supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.
- 8.1.1. A presença de pessoal da SEMHAB/PMJP ou das concessionárias de serviço público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará em solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 8.1.2. As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.
- 8.1.3. A SEMHAB/PMJP e as concessionárias de serviço público poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 8.1.4. A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital de Chamada Pública não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa "Minha Casa, Minha Vida".
- 9.2. A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica

SEM HAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

- 9.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.
- 9.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.
- 9.5. As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, e o prazo máximo para construção, Quantidade Mínima de Unidades Habitacionais e prazo máximo para execução da obra, encontram-se descritos nas disposições desta Chamada e em seus Anexos, que a integram este edital.
- 9.6. Integram o presente Edital 06 (seis) anexos, a seguir relacionados:
- **ANEXO I** PORTARIA N° 725/2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES;
 - **ANEXO II** TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO;
 - **ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
 - **ANEXO IV** DECLARAÇÕES DIVERSAS;
 - **ANEXO V** CARTA CREDENCIAL.
 - **ANEXO VI** MODELO DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**CAPÍTULO X
DOS CASOS OMISSOS**

- 10.1. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos próprios, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

**CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Se a empresa selecionada se recusar a aceitar a homologação da Seleção ou, em tendo aceitado a Seleção e, não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto a CAIXA ECONÔMICA

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

FEDERAL, além dos efeitos previstos no art. 137, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CAPÍTULO XII
DO FORO**

12.1. Para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública será competente o foro da Comarca de João Pessoa - PB.

João Pessoa 16 de abril de 2024.

Glauciene Aquino de Almeida Soares
Diretora de Planejamento - DIPLAN/SEM HAB

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

ANEXO I

PORTARIA Nº 725/2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

EDITAL

Chamamento Público nº 08004/2024

Processo Administrativo nº Proc. Administrativo N.º 31.228/23

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -
SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE
ÀGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

Ref.: Chamada Pública nº 08004/2024.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_, CNPJ-MF nº _____, sediada _____ (endereço completo)
_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
identificação)
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÕES DIVERSAS

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -
SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE
ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

Ref: Chamada Pública nº 08004/2024.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ _____ -
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins
Chamamento Público n.º 08004/2024 DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos;
- c) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos 60 (Sessenta) dias corridos;
- d) não foi declarada inidônea por ato da Administração;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 10.372/2023;
- f) Autoriza o agente de contratação da Secretaria de Planejamento da PMJP a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
identificação)
(assinatura)

ANEXO V
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE ÀGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº.08.806.721/0001-03.

Ref: Chamada Pública nº 08004/2024.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do participante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ para na qualidade de representante legal da empresa efetuar a entrega de proposta objeto do presente certame, instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, na modalidade Chamada Pública nº 08004/2024, cujo objeto trata da PRÉ-QUALIFICAR empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta à CAIXA - Caixa Econômica Federal - para requalificação de edificação com o objetivo de implantar habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV., no local conhecido como edifício das nações, instituído pela Medida Provisória n.º 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, a qual foi convertida na Lei N.º 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria n.º 725 de 15 de junho de 2023, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa _____ requerer, concordar, formular nova proposta, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente Edital de Chamada Pública.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)
(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa participante, ou o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da Sociedade seja exclusivamente em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento invalida o credenciamento neste certame.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -
SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE
ÀGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

Ref: Chamada Pública nº 08004/2024.

Prezados Senhores,

Eu,

.....
....., registro no CREA ou CAU nº
..... fica definida a minha concordância como
Responsável Técnico da empresa
.....
....., para a execução
dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos
serviços durante o horário de execução dos mesmos.

.....

(data)

.....

(responsável técnico)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C701-F3F4-D262-B61E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES (CPF 041.XXX.XXX-56) em 16/04/2024 16:05:12
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C701-F3F4-D262-B61E>